ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

# CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 171/2026
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

**O MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Ribeiro Gonçalves-PI, situada à Rua Landri Sales, 340 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.728.240/0001-93, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **AGAMENON PINHEIRO FRANCO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.607.287.0001-36, com sede na Rua Ribeirão Preto, nº 60-B, Bairro Centro, Ivaipora - PR, CEP: 86.870-000, endereço eletrônico **cmgivaipora@gmail.com**, telefone **(43)99918-7081**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, **Sr. GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.021.409-80 **,** doravante chamada **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI, do Pregão Eletrônico nº 015/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 075//2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA , E ANEXO I. (ITENS: 005, 020, 022 e 023),** em decorrência do êxito alcançado pela contratada no processo licitatório nº 015/2026, Procedimento nº 075/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico. Conforme Anexo I.

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **0005** | Ganzá de alumínio | Tg551 | TORRELI | 10 UND | R$ 60,00 | R$ 600,00 |
| **0020** | Baqueta para tarol | 4077 | COMBAT | 100 UND | R$ 11,00 | R$ 1.100,00 |
| **0022** | Pele leitosa 22 | 567 | VANGUARDA | 100 UND | R$ 44,00 | R$ 4.400,00 |
| **0023** | Pele leitosa 14 | 436 | VANGUARDA | 200 UND | R$ 28,50 | R$ 5.700,00 |
| | **TOTAL DO VENCEDOR** | | | | | **R$ 11.800,00** |

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA:05607287000136
Assinado de forma digital por CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA:05607287000136
Dados: 2026.08.25 10:39:15 -03'00'

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Administrativo nº 075/2026, Procedimento nº 015/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes do fornecimento/serviço correrão por conta dos recursos provindos do RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES - PI.

**Parágrafo Único:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos/serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

**§ 1º -** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

**§ 2º -** Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

O fornecimento/serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da execução do contrato.

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA:05607287000136
Assinado de forma digital por CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA:05607287000136
Dados: 2026.08.25 10:39:41 -03'00'

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor global do contrato é de **R$ 11. 800,00 (onze mil e oitocentos reais),** que será pago mediante o fornecimento/serviço, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Parágrafo Segundo:** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

**a)** Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

**b)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato terá o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA:05607287000136
Assinado de forma digital por CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA:05607287000136
Dados: 2026.08.25 10:39:57 -03'00'

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Ribeiro Gonçalves (PI), 21 de agosto de 2026.

AGAMENON PINHEIRO FRANCO:13280619300
Assinado de forma digital por AGAMENON PINHEIRO FRANCO:13280619300

**AGAMENON PINHEIRO FRANCO**
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA:05607287000136
Assinado de forma digital por CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA:05607287000136
Dados: 2026.08.25 10:40:23 -03'00'

**CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 05.607.287.0001-36
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____